



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Diretório Nacional

**CIRCULAR Nº02/2018  
AGOSTO/2018 SEFIN**

**AVISO AOS CANDIDATOS E CANDIDATAS  
UTILIZAÇÃO DO FEFC**

**Companheiros e Companheiras**

Logo abaixo, os procedimentos que deverão ser adotados pelos Candidatos e Candidatas que pretendam utilizar<sup>1</sup> o Fundo Especial de Financiamento de Campanha:

- Abertura de conta<sup>2</sup> **exclusiva** para recebimento do FEFC. ( não pode ser a mesma conta da campanha)

- Preenchimento de requerimento<sup>3</sup> por escrito ao órgão partidário nacional, conforme formulário anexo

Ao assinar o requerimento para recebimento do FEFC - o candidato ou candidata declara ser de sua inteira responsabilidade a correta aplicação dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e afirma, expressamente seu dever de prestar contas à Justiça Eleitoral, isentando o Diretório Nacional do PT de qualquer responsabilidade pela eventual má gestão ou aplicação dos recursos do FEFC fora dos ditames previstos na legislação em vigor.

O candidato ou candidata, fica ciente que em hipótese alguma, o Diretório Nacional do PT será responsável, avalista ou garantidor por dívidas remanescentes das campanhas de 2018 - cabendo ao próprio candidato ou candidata, a captação de recursos que se destinem a quitação de sua própria dívida.

Nas próximas horas será enviada uma nova circular, sobre a distribuição.

Duvidas: 11 3243-1312 Barbara / 3552-1317 Felipe / 3552-1310 Celma

*Plantão De Informações Finais de Semana :*

Barbara – 11 94241-7854

Felipe – 11 99242-1264

Celma – 11 96329-1110

**Emidio de Souza**

**Secretário Nacional de Finanças e Planejamento.**

<sup>1</sup> - A Comissão Executiva Nacional do PT disponibilizará nos próximos dias, Resolução específica sobre as diretrizes e valores para distribuição dos recursos do FEFC.

<sup>2</sup> -Resolução TSE 23.553/2017 - Art. 11. Os partidos políticos e os candidatos devem abrir contas bancárias distintas e específicas para o recebimento e a utilização de recursos oriundos do Fundo de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) e para aqueles provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), na hipótese de repasse de recursos dessas espécies. **A conta do FEFC não corresponde a conta de campanha.**

<sup>3</sup> De acordo com a resolução interna da Comissão Executiva Nacional - o formulário original, após preenchido e assinado com firma reconhecida (por semelhança ou autenticidade), deverá ser encaminhado aos cuidados da Secretaria de Finanças do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, localizado à Rua Silveira Martins, 132, Bairro Sé, São Paulo/SP, CEP 01019-000. Após o recebimento e a apreciação do pedido formal de recursos oriundos do FEFC, o Diretório Nacional informará ao solicitante, indicando, se o caso, o valor a ser depositado em conta bancária específica e aberta pelo(a) candidato(a).